



**Resposta à interpelação escrita, apresentada por Kwan Tsui Hang,  
Deputada da Assembleia Legislativa**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e consultado o parecer dos Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pela Deputada Kwan Tsui Hang, de 3 de Março de 2015, enviada a coberto do ofício nº 228/E184/V/GPAL/2015 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 9 de Março de 2015:

1. Zhuhai e Macau implementaram a medida de alargamento dos horários das fronteiras, com vista a facilitar a circulação dos turistas e residentes de Macau. Segundo os dados dos Serviços de Alfândega da RAEM, o alargamento dos horários e das funções nas fronteiras das Portas do Cerco, do COTAI e do Parque Industrial Transfronteiriço Zhuhai–Macau, a partir de 18 de Dezembro do ano transacto, teve um bom resultado desde a sua implementação até à presente data, pois facilitou eficazmente não só a circulação de pessoas nas horas de ponta da manhã e da noite como a circulação de veículos. Relativamente à organização dos horários de circulação de mercadorias, Macau e Zhuhai estabeleceram o acordo de implementação do alargamento, em primeiro lugar, dos horários da circulação de pessoas e de veículos nas fronteiras, sendo o alargamento dos horários de circulação de mercadorias, implementado em fase posterior, atendendo à sua situação específica. Os Serviços de Alfândega da RAEM, vão trabalhar esforçadamente, em conformidade com as orientações do Governo da RAEM e definir oportunamente um plano de contingência para enfrentar desafios que possam advir do alargamento dos horários de circulação de mercadorias nas fronteiras.

2. O IACM responsabiliza-se pela monitorização da inspecção sanitária dos produtos alimentares vivos e frescos importados e pode nos horários de circulação das mercadorias, proceder a trabalhos de inspecção sanitária. Na sociedade, colocou-se a questão de antecipar a circulação dos produtos alimentares vivos e frescos para as seis da manhã. O Instituto transmitirá esta opinião ao Grupo para a Cooperação Guangdong–Macau.



3. Em virtude do Parque Industrial Transfronteiriço Zhuhai–Macau constituir um posto fronteiriço específico destinado à utilização de exploradores do parque industrial transfronteiriço, os veículos de transporte de produtos alimentares vivos e frescos originários do interior da China que utilizam a passagem nas fronteiras do Parque Industrial Transfronteiriço serão obrigados a chegar a um consenso com várias entidades do interior da China, tais como, serviços de fronteira e alfandegários. O governo da RAEM conceberá e organizará a passagem, de uma forma geral, através do Posto Alfandegário do Parque Industrial Transfronteiriço Zhuhai–Macau. Actualmente, as instalações de inspecção da alfândega deste Parque reúnem condições para aceitarem a transferência de importação dos produtos alimentares vivos e frescos da fronteira das Portas do Cerco. O Instituto tomará a iniciativa de coordenação dos Serviços competentes, com o objectivo de um bom desempenho no domínio da inspecção sanitária de produtos alimentares vivos e frescos.

Aos 26 de Maio de 2015.

O Presidente do Conselho de Administração  
Vong Iao Lek